



PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 050/2018

PROCESSO FISC. Nº 2017/000460

AUTUADO (A): ANTONIO BRUNO PAZZINATTO - ME - PESSOA JURÍDICA (009251/O), da cidade de MARINGÁ/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 20, da Resolução CFC 1370/11.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Por manter os funcionários: ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, JOSÉ VITOR DA SILVA HILÁRIO e LUCAS PEDRO SOBRINHO, os quais encontram-se executando atividades de natureza contábil, sem que os mesmos possuam a necessária formação profissional, conforme a Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis, dos mesmos, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (notificação 2016/001814).

DECISÃO: Por Unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) acrescida de 2/20 (dois vinte avos), o que representa adicionar R\$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o total de R\$ 1.060,40 (hum mil e sessenta reais e quarenta centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1.370/11, artigo 58, inciso I, artigo 59, § 1º, inciso II, da Resolução CFC 1.309/10 e Resolução CFC 1.514/16.

RELATOR (A): ALBERTO BARBOSA

ATA: Nº 2018/001325

Curitiba, 21 de junho de 2018.


Contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**
Presidente

